



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE ENFERMEIROS – 20 E 40 HORAS**

(expressão suprimida pela [1º Retificação ao Edital nº. 022/2018](#))

**Edital nº. 022/2018**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAPARAÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de contratação temporária de profissionais para atenderem a excepcional interesse público (substituição de servidores em gozo de licenças previstas em lei), em conformidade com o disposto no art. 119 da Lei Orgânica do Município, e com as normas constantes da Lei Municipal nº. 1.141, de 07 de janeiro de 2008, e da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 1º de janeiro de 2015, torna público que realizará **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de **ENFERMEIROS – 20 E 40 HORAS**, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

(expressão suprimida pela [1º Retificação ao Edital nº. 022/2018](#))

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Constitui objeto deste Edital o **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação temporária de **Enfermeiros – 20 e 40 Horas**, para desenvolverem suas atividades na Rede Pública de Saúde de Caparaó.

(expressão suprimida pela [1º Retificação ao Edital nº. 022/2018](#))

- 1.1. O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e dirigido, em todas as suas fases, pela Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº. 063, de 16 de julho de 2018, obedecidas às normas deste Edital e composto de etapa única, em que ocorrerá a **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.2. O candidato poderá obter informações referentes ao presente processo seletivo na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120, Centro, em Caparaó, no horário de 09:00 às 16:00, ou pelo e-mail 'gabinete@caparao.mg.gov.br'.

**2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS:**

- 2.1. As vagas encontram-se distribuídas entre Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, e serão providas segundo a ordem decrescente de pontuação.
  - 2.1.1. Além das vagas constantes no presente edital, será formado **CADASTRO DE RESERVA** para vagas que surgirem durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**  
**Secretaria de Administração**

- 2.2. Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão vagas em Unidade(s) de Saúde onde houver demanda, a qual lhe será informada no ato de inscrição, observada a ordem de classificação, **podendo, a qualquer tempo, ser rescindido o contrato temporário nos casos previstos em lei.**
- 2.2.1. Das vagas de cada cargo, das que vierem a surgir ou forem criadas, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que compatível com o exercício do cargo, em atendimento ao Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 2.2.2. Para os fins do disposto no item anterior, deverá o candidato declarar ser deficiente no ato de sua inscrição, não podendo fazê-lo posteriormente.
- 2.2.3. As pessoas com deficiência que forem selecionados serão submetidas à Perícia Médica, ocasião em que serão avaliadas quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.
- 2.2.4. As pessoas com deficiência que forem selecionadas deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 2.2.5. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.
- 2.3. As áreas e os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos nos quadros que se seguem:

**QUADRO ÚNICO – ENFERMEIROS – 20 E 40 HORAS**

<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO BÁSICA</b>
Unidades de Saúde	Certificado de conclusão de Graduação em Enfermagem, com registro no respectivo Conselho Regional de Enfermagem – COREN.

(expressão suprimida pela [1º Retificação ao Edital nº. 022/2018](#))

**3. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

Carga horária mensal: 20 (vinte) ~~ou 40 (quarenta)~~ horas semanais, ~~a depender da inscrição realizada.~~

(expressões suprimidas pela [1º Retificação ao Edital nº. 022/2018](#))

**3.1. Remuneração mensal:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**  
**Secretaria de Administração**

- a) Enfermeiro – 20 Horas: **R\$ 1.544,90 (mil, quinhentos e quarenta e quatro reais, e noventa centavos)**;
- b) ~~Enfermeiro – 40 Horas: **R\$ 3.219,37 (três mil, duzentos e dezenove reais, e trinta e sete centavos)**.~~

(expressão suprimida pela [1º Retificação ao Edital nº. 022/2018](#))

**3.2. Descrição sumária das atividades:**

- a) **Enfermeiro – 20 Horas:** Executar, com autonomia e mediante supervisão e controle superior, atividades técnicas e especializadas de grande responsabilidade, na prestação, assistência e atendimento de urgência e emergência a pacientes, em regime de 20 (vinte) horas semanais, nas unidades de saúde do Município.
- b) ~~**Enfermeiro – 40 Horas:** Realizar, com ampla autonomia, atividades técnicas e especializadas de alta complexidade e responsabilidade, bem como prestar atendimento de atenção básica a pacientes nas unidades do Programa de Saúde da Família (PSF) do Município.~~

(expressão suprimida pela [1º Retificação ao Edital nº. 022/2018](#))

**4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

**4.2.** A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas deste processo seletivo e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, e gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição da República;
- i) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

### Secretaria de Administração

- 4.2.1. As inscrições deverão ser efetuadas por meio de entrega da ficha de inscrição (Anexos II e III), **das 09:00 do dia 18 até às 16:00 do dia 24 de julho de 2018**, presencialmente e em dias úteis, pelo endereço descrito no Item 1.2 deste Edital.
- 4.2.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos descritos neste Edital, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de protocolizar a inscrição.
- 4.2.3. Deverá o candidato, quando da inscrição, apresentar originais e cópias da documentação descrita no item 8.4 (com exceção das letras 'b' e 'm'), para conferência pela Comissão de Seleção, **bem como dos títulos a serem avaliados**.
- 4.2.4. Finalizadas as inscrições, o candidato deverá acessar o Portal da Transparência do Município ([www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)), no Menu *Publicações > Atos de Gestão > Processos Seletivos*, conforme data estabelecida no cronograma contido no Anexo VI deste Edital e verificar se há pendências em sua inscrição.
- 4.2.5. A Comissão avaliadora declarará o *status* da inscrição: confirmada ou pendente.
- 4.2.6. Os candidatos que tiverem suas inscrições declaradas pendentes poderão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação, procurar a Comissão e corrigi-las, não sendo permitida a juntada de documentação após esse prazo.
- 4.2.7. As inscrições declaradas pendentes e que não forem corrigidas, conforme orientação descrita no item anterior, serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. A seleção dos candidatos será feita mediante processo seletivo simplificado, com uma única etapa (**Avaliação de títulos**) para ambos os cargos.
- 5.2. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados por meio da documentação a ser anexada (FRENTE E VERSO), no ato da inscrição, pelo próprio candidato, segundo os critérios estabelecidos no Anexo IV, no Quadro de Títulos, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.
  - 5.2.1. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
  - 5.2.2. A Comissão Avaliadora, assistida pela Procuradoria-Geral do Município, será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, e disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis.
    - 5.2.2.1. Qualquer informação falsa ou não comprovada poderá gerar a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
    - 5.2.2.2. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão, em tempo oportuno, será desclassificado da seleção.
    - 5.2.2.3. A Avaliação de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.
- 5.3. Na classificação e resultado da seleção dos candidatos na análise de títulos, será observado o seguinte:
  - 5.3.1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de pontuação dos candidatos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

## Secretaria de Administração

- 5.3.2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo ao critério de maior idade.
- 5.3.3. Os resultados provisório e final, assim como os demais atos do certame, serão divulgados no Portal da Transparência do Município de Caparaó ([www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)) e no Mural de Avisos da Prefeitura.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório no Portal da Transparência do Município de Caparaó ([www.transparencia.caparao.mg.gov.br](http://www.transparencia.caparao.mg.gov.br)) e no quadro de avisos da Prefeitura.
- 6.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido pelo candidato *in loco*, das 09:00 às 16:00, desde o primeiro ao último dia, ou protocolizado eletronicamente pelo e-mail 'gabinete@caparao.mg.gov.br', a partir das 00:00 do primeiro dia até às 23:59 do último dia, conforme Cronograma (Anexo VI).
- 6.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.
- 6.4. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão Avaliadora poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.
- 6.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos ou títulos novos, cabendo a interposição de recurso somente sobre aqueles anteriormente anexados.
- 6.6. O recurso, uma vez protocolizado, será dirigido ao Relator do caso, escolhido mediante sorteio público.

## 7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do Resultado Final por decreto do Chefe do Executivo, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Cabe à Secretaria Municipal de Administração (ou, subsidiariamente, à Secretaria Municipal de Saúde) convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.
- 8.2. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação de uma das Secretarias Municipais mencionadas no item 8.1 para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.
- 8.3. Quando convocado, para formalização do contrato, o candidato deverá ter disponibilidade de horário para o(s) turno(s) que lhe for(em) informado(s), e também:
- 8.3.1. Apresentar os documentos originais, que foram anexados no momento da inscrição, sob pena de desclassificação, se inexistentes ou inverídicos;
- 8.3.2. Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por médico do trabalho nos moldes de norma federal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

### **Secretaria de Administração**

- 8.3.3.** Prestar declaração de acumulação lícita ou de não acumulação de proventos, remuneração ou qualquer outra renda oriunda de vínculo com o Poder Público municipal, distrital, estadual ou federal, incompatível com o disposto no art. 37, XVI e XVII, da Constituição da República;
- 8.3.4.** Prestar Declaração de Bens e Valores, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº. 8.429/1992.
- 8.4.** Além do descrito nos itens anteriores, deverá o candidato apresentar, juntamente com os originais, cópia de:
- a) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo) ou Contrato de União Estável;
  - b) Certidão de Nascimento dos filhos, cartão de vacina (de 0 a 6 anos) e declaração escolar (de 7 a 13 anos);
  - c) Comprovante de inscrição no CPF;
  - d) Carteira de Identidade (RG, diferente de CNH);
  - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
  - f) Número de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
  - g) Título de Eleitor (e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação nas Eleições);
  - h) Certificado de Reservista, se do sexo masculino e menor de 45 anos;
  - i) Comprovante de residência;
  - k) 01 (uma) foto 3x4 cm, colorida e atual;
  - l) Número de telefone para contato;
  - m) Número de conta para depósito.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1.** O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico.
- 9.2.** Os candidatos excedentes farão parte de um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados pelas Secretarias Municipais mencionadas no item 8.1, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência desta seleção.
- 9.3.** Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, que ficará condicionada à necessidade e demanda do Município.
- 9.4.** Os candidatos selecionados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Caparaó, sob regime previsto nas Leis Complementares Municipais de nºs. 007 e 008, ambas de 1º de janeiro de 2015 e, no que couber, a Lei Municipal nº. 1.141, de 07 de janeiro de 2008.
- 9.5.** O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a Administração Municipal.
- 9.6.** Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**  
**Secretaria de Administração**

responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

- 9.7.** Os contratos de que trata o presente processo seletivo serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, cuja vigência do contrato temporário será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.8.** Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.
- 9.9.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora, assistidos pela Procuradoria-Geral do Município.

Caparaó, 17 de julho de 2018.

**ALEXSANDRO FERREIRA  
MARTINS**  
Secretário Municipal de Administração

**ELIZABETE GOMES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial de  
Seleção

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente Edital, para que surta os seus efeitos legais:

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**TABELAS DE PECULIARIDADES DOS CARGOS**

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO
Enfermeiro – 20 Horas	01 [+ CR]	R\$ 1.544,90	20 horas semanais	[ver Item 2.3]
<p><b>Atribuições:</b> Executar, com autonomia e mediante supervisão e controle superior, atividades técnicas e especializadas de grande responsabilidade, na prestação, assistência e atendimento de urgência e emergência a pacientes, em regime de 20 (vinte) horas semanais, nas unidades de saúde do Município.</p>				

CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO
Enfermeiro – 40 Horas	01 [+ CR]	R\$ 3.219,37	40 horas semanais	[ver Item 2.3]
<p><b>Atribuições:</b> Realizar, com ampla autonomia, atividades técnicas e especializadas de alta complexidade e responsabilidade, bem como prestar atendimento de atenção básica a pacientes nas unidades do Programa de Saúde da Família (PSF) do Município.</p>				

(expressão suprimida pela [1ª Retificação ao Edital nº. 022/2018](#))





**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE ENFERMEIROS – 20 E 40 HORAS**

(expressão suprimida pela [1º Retificação ao Edital nº. 022/2018](#))

**Edital nº. 022/2018**

**Número da Inscrição:** \_\_\_\_\_/2018 (preenchido pela Comissão de Seleção)

**Cargo:** ( ) Enfermeiro – 20 Horas (  ) Enfermeiro – 40 Horas

(expressão suprimida pela [1º Retificação ao Edital nº. 022/2018](#))

NOME		DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO, COM NÚMERO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
NATURALIDADE	NACIONALIDADE	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	NÚMERO DO PIS / PASEP
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA ELEITORAL	SEÇÃO
TELEFONE FIXO*	TELEFONE CELULAR [1]	TELEFONE CELULAR [2]*
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)		

\*Campo de preenchimento não obrigatório.

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIROS – 20 HORAS ~~E 40 HORAS~~, E DO EDITAL Nº. 022/2018. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

(expressão suprimida pela [1º Retificação ao Edital nº. 022/2018](#))

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Recebi a Ficha de Inscrição nº. \_\_\_\_\_/2018, Anexo II do Edital nº. 022/2018.

Caparaó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do recebedor



**ANEXO III**  
**PROTOCOLO DE TÍTULOS APRESENTADOS**

<b>NOME DO CANDIDATO</b> (Nome Completo)		<b>INSCRIÇÃO</b> Nº. (Número)	
<b>TÍTULO</b>		<b>PROTOCOLO</b>	
Certificado de Conclusão de Ensino Superior (Graduação em Enfermagem)			
Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)			
a) Certificado de Doutorado em Enfermagem			
b) Certificado de Mestrado em Enfermagem			
c) Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem ou Especialização (no mínimo 360 horas)			
d) Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na área específica de atuação	N*	Q**	
e) Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na área de saúde	N*	Q**	

\* N = Número de protocolo / \*\* Q = Quantidade de horas apresentadas



<b>NOME DO CANDIDATO</b> (Nome Completo)		<b>INSCRIÇÃO</b> Nº. (Número)	
<b>TÍTULO</b>		<b>PROTOCOLO</b>	
Certificado de Conclusão de Ensino Superior (Graduação em Enfermagem)			
Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)			
a) Certificado de Doutorado em Enfermagem			
b) Certificado de Mestrado em Enfermagem			
c) Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem ou Especialização (no mínimo 360 horas)			
d) Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na área específica de atuação	N*	Q**	
e) Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na área de saúde	N*	Q**	

\* N = Número de protocolo / \*\* Q = Quantidade de horas apresentadas



**ANEXO IV**  
**QUADRO DE TÍTULOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Básica*	Certificado de Conclusão de Ensino Superior (Graduação em Enfermagem)	25	25
	Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	25	25
Formação Complementar	a) Certificado de Doutorado em Enfermagem	50	100
	b) Certificado de Mestrado em Enfermagem	45	90
	c) Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Enfermagem ou Especialização (no mínimo 360 horas)	40	80
	d) Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na área específica de atuação	1,5 (um vírgula cinco) pontos para cada 10 horas completas de curso	20
	e) Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na área de saúde	1,0 (um vírgula zero) ponto para cada 10 horas completas de curso	15
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100</b>

\* Ver item 2.3.



**ANEXO V**  
**MODELO DE RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE HABILITAÇÃO DE CANDIDATO**

DOUTA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

\_\_\_\_\_(nome), portador(a) do documento de identidade nº.\_\_\_\_\_, e da Ficha de Inscrição nº. \_\_\_\_\_, vem perante essa Douta Comissão, nos termos dos itens 6.1 a 6.6 do Edital normativo, apresentar

**RECURSO**

contra decisão que indefere a habilitação à contratação temporária de ENFERMEIROS – 20 HORAS ~~E 40 HORAS~~ (Edital nº. 022/2018), para atenderem a excepcional interesse público, pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo expostos:  
(expressão suprimida pela [1º Retificação ao Edital nº. 022/2018](#))

**I – DOS FATOS**

*(Descrevê-los resumidamente, apontando os argumentos com os quais se contesta a referida decisão de indeferimento)*

**II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

*(Mencioná-los resumidamente, fazendo remissão a leis e atos normativos em tese violados, traçando um paralelo aos fatos narrados anteriormente)*

Para fundamentar esta peça recursal, o candidato encaminha a essa Eminentíssima Comissão os seguintes documentos:

*(Mencioná-los resumidamente, anexando as respectivas fotocópias comprobatórias)*

**III – DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, REQUER:

*(Descrever os pedidos – por exemplo: deferimento da homologação, etc.)*

Caparaó, (data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA DE EVENTOS\***

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições	18/07 a 24/07/2018
Divulgação das inscrições confirmadas	25/07/2018
Prazo para correção de eventuais erros nas inscrições	26 e 27/07/2018
Divulgação de eventuais correções nas inscrições	27/07/2018
Análise e julgamento de títulos	30 e 31/07/2018
Divulgação do Resultado Preliminar Classificatório	1º/08/2018
Recursos contra o Resultado Preliminar Classificatório e impugnações	02 e 03/08/2018
Julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção	06 e 07/08/2018
Divulgação das decisões sobre eventuais recursos	08/08/2018
<b>Homologação do Processo Seletivo Simplificado</b>	<b>08/08/2018</b>

\* A depender das circunstâncias (tais como: inexistência de erros em inscrições e ausência de recursos), poderão os eventos descritos neste Cronograma serem alterados, desde que necessários ao bom atendimento do interesse público.